

ANEXO 9

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA - MG.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V1.....	3
3	VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V2.....	4
4	VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V3.....	4
5	PRIORIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE VIAS V4.....	5
6	METODOLOGIA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS.....	6

1 INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por objetivo informar a classe de iluminação de vias públicas do MUNICÍPIO, bem como apresentar a metodologia para identificação da classe de iluminação das vias públicas não especificadas neste ANEXO.

As classes de iluminação das vias de veículos e de pedestres servirão como parâmetro para atendimento aos requisitos de qualidade de iluminação pública expressos no ANEXO 5.

A CONCESSIONÁRIA deverá incluir no PLANO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO e no CADASTRO a classificação de todas as vias de veículos e de pedestres existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

O rol constante dos itens 2, 3 e 4 não é exaustivo em relação às vias V1, V2 e V3, ou seja, poderão existir outras vias classificáveis como V1, V2 e V3 além das listadas neste ANEXO.

2 VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V1

Compete à CONCESSIONÁRIA atender, ao menos, os níveis de iluminação V1 estabelecidos na forma do CONTRATO e ANEXOS, nas vias de veículos listadas a seguir.

Tabela 1 - Vias de veículos classificadas como V1

Classe Viária	Logradouro
Arterial	Avenida Brasília
Arterial	Avenida das Indústrias
Arterial	Rua Direita
Arterial	Avenida Frimisa
Arterial	Rua José Pedro de Carvalho
Arterial	Rua José Tófani
Arterial	Avenida Paranapanema
Arterial	Ponte Nova
Arterial	Ponte Velha
Arterial	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho
Arterial	Rua Rio das Velhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Classe Viária	Logradouro
Arterial	Avenida Sr. do Bonfim
Arterial	Avenida Beira Rio

3 VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V2

Compete à CONCESSIONÁRIA atender, ao menos, os níveis de iluminação V2 estabelecidos na forma do CONTRATO e ANEXOS, nas vias de veículos listadas a seguir.

Tabela 2 - Vias de veículos classificadas como V2

Classe Viária	Logradouro
Arterial	Avenida Adair de Souza
Arterial	Rua Alto do Tanque
Arterial	Rua Boa Vista
Arterial	Avenida Camilo Teixeira da Costa
Arterial	Avenida Dr. Álvaro Sale
Arterial	Avenida Dr. Ângelo T. da Costa
Arterial	Rua Érico Veríssimo
Arterial	Rua Estados Unidos
Arterial	Avenida Europa
Arterial	Avenida Felipe Gabrich
Arterial	Avenida Helena Soares Viana
Arterial	Avenida Itamar Soares Viana
Arterial	Rua Modestino Gonçalves Filho
Arterial	Rua Onofre Teixeira
Arterial	Avenida Prof. Lucas Machado
Arterial	Avenida Profa. Elza de Azevedo de Miranda
Arterial	Rua Santa Luzia
Arterial	Avenida Yolanda Teixeira da Costa
Arterial	Rua Zeli Figueiredo
Coletora	Avenida Amália Caldas Vargas
Coletora	Rua Apucarana
Coletora	Avenida Bernardo Guimarães
Coletora	Rua Bom Pastor
Coletora	Rua Catanduvas
Coletora	Rua Itamarati
Coletora	Avenida Joaquim Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4 VIAS PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM CLASSE DE ILUMINAÇÃO V3

Compete à CONCESSIONÁRIA atender, ao menos, os níveis de iluminação V3 estabelecidos na forma do CONTRATO e ANEXOS, nas vias de veículos listadas a seguir.

Tabela 3 - Vias de veículos classificadas como V3

Classe Viária	Logradouro
Coletora	Rua Afonsinho Altino Diniz
Coletora	Avenida África
Coletora	Avenida Alcidia Calazans Lima
Coletora	Rua Américo Renê Gianetti
Coletora	Avenida Ásia
Coletora	Rua Assaré
Coletora	Rua Atalaia
Coletora	Rua Baldim
Coletora	Rua Cassimiro de Abreu
Coletora	Rua Davis Dani Viana
Coletora	Rua Djalma Andrade
Coletora	Rua do Serro
Coletora	Rua Francisco Viana Santos
Coletora	Rua Gonçalves Dias
Coletora	Rua Governador Bias Fortes
Coletora	Rua Holanda
Coletora	Rua Irã
Coletora	Rua Irlanda
Coletora	Avenida Joaquim Lourenço de Oliveira
Coletora	Rua José de Alencar
Coletora	Rua José Theotônio Laporte
Coletora	Rua Lagoa Santa
Coletora	Rua Machado de Assis
Coletora	Avenida Mandaguari
Coletora	Rua Maria do Carmo da Silva
Coletora	Rua Nova Jerusalém
Coletora	Rua Pará
Coletora	Rua Paraná
Coletora	Rua Paulo Duarte
Coletora	Rua Polônia
Coletora	Rua Prof. Alfredo Balena
Coletora	Rua Rodésia
Coletora	Rua Sabará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Classe Viária	Logradouro
Coletora	Rua São Francisco de Assis
Coletora	Rua Suécia

5 PRIORIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE VIAS V4

A CONCESSIONÁRIA deverá priorizar as seguintes vias locais para receberem classificação V4 e que não tenham características de V1, V2 e V3:

- i. Vias locais com comércio;
- ii. Vias locais de maior tráfego;
- iii. Vias locais que fazem ligação com vias coletoras;
- iv. Vias locais com maior índice de acidentes ou com maior propensão a acidentes.

6 METODOLOGIA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

As vias públicas de veículos e as vias de pedestres do MUNICÍPIO não listadas neste ANEXO deverão ser classificadas pela CONCESSIONÁRIA, sob aprovação do PODER CONCEDENTE, a partir das seguintes diretrizes:

- A definição das classes de iluminação para as vias de veículos deverá seguir a metodologia apresentada pela ABNT NBR 5101, cuja definição depende de informações relacionadas à classe viária da via (trânsito rápido, arterial, coletora ou local) conforme o Código de Trânsito Brasileiro e ao volume de tráfego de veículos por hora registrado nas vias;
- Na ausência de informações quanto ao volume de tráfego de veículos por hora em vias de veículos com classificação viária de trânsito rápido, deverão ter sua classe de iluminação estabelecida como V1;
- Em vias públicas de veículos e de pedestres com classificação viária local e que possuam unidades de serviço público com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

funcionamento em período noturno, tais como unidades hospitalares, postos de saúde, escolas, delegacias, postos policiais e serviços públicos em geral, devem receber, no mínimo, a classificação V3 e P3, respectivamente;

- Para identificação da classe de iluminação das vias de pedestres a CONCESSIONÁRIA deverá seguir a metodologia expressa na ABNT NBR 5101, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 4 - Classes de iluminação para cada tipo de via (Fonte: ABNT NBR 5101)

Descrição da Via	Classe de Iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadas, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

- A classificação de iluminação para ciclovias deverá seguir as proposições, bem como os requisitos mínimos para iluminância média e fator de uniformidade, conforme apresentados na tabela a seguir:

Tabela 5 - Critérios para classificação de iluminação de ciclovias e respectivos requisitos mínimos

Natureza da ciclovia	Classe de iluminação considerada	Iluminância média [lx]	Fator de Uniformidade
Trechos de ciclovias que cruzam vias de veículos.	C1	15	0,30
Pistas adjacentes às vias de veículos.	C2	10	0,30
Pistas não adjacentes a vias de veículos, ou lotadas em canteiros centrais ou passeios.	C3	5	0,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- A ILUMINAÇÃO PÚBLICA relacionada a praças e parques deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade da classe de iluminação P2 para via de pedestres, minimamente. Ressalta-se que os projetos para praças e parques poderão apresentar nível de iluminância média até 40 lux a depender de sua utilização, característica e segurança pública. Nesse sentido a CONCESSIONÁRIA deverá apurar a necessidade de maior fluxo luminoso destinado a praças e parques, enquanto o PODER CONCEDENTE poderá demandar da CONCESSIONÁRIA referido nível de iluminação à CONCESSIONÁRIA mediante fundamentação técnica;
- Em casos onde a metodologia apresentada neste ANEXO resultar em classe de iluminação incondizente com as características do logradouro inspecionadas *in loco*, ressalta-se que a CONCESSIONÁRIA poderá propor outra classe de iluminação. Nesses casos, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar justificativa para a nova classe, submetendo-a ao PODER CONCEDENTE para aprovação.